PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.589, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Institui o "Dia do Minas-novense Ausente, Presente e Visitantes" e dá outras providências".

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Minas Novas o "Dia do Minas-novense Ausente, Presente e Visitantes", a ser comemorado anualmente no dia 25 do mês de junho, integrando o Calendário Oficial do Município.

Art. 2° - O "Dia do Minas-Novense Ausente, Presente e Visitantes" tem como objetivo, dentre outros:

I- Fortalecer o vínculo entre os Minas-novenses ausentes, presentes e visitantes, criando espaços de memória, tradição, cultura, pertencimento e construção de laços sociais com suas raízes históricas e comunitárias;

II- Homenagear os cidadãos nascidos em Minas Novas que residem em outros municípios;

III- Promover atividades sociais, culturais e esportivas que estimulem o retorno temporário dos Minas-novenses ausentes à sua cidade natal;

Art. 3° - A realização dos eventos alusivos ao "Dia do Minas-novense Ausente, Presente e Visitantes" poderá ocorrer através de ações conjunta de pessoas, organizações sociais e empresas privadas, com apoio e auxílio do Poder Público.

Minas Novas-MG, 06 de junho de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 09/06/2025
João Paulo Barreiro
PRESIDENTE

CÂMARA MUN DE MINAS NOVAS 09/06/25 11:02:39 000339 3